



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva e Defesa do Consumidor e do Contribuinte - Comarca da Capital
Av. Rodrigo Silva, nº 26, 7º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ

MPRJ 2018.00145504

PORTARIA nº /18

INQUÉRITO CIVIL nº 167/18

Ementa: C&A Modas. Suposto não fornecimento do comprovante da recusa de cartões de crédito/débito. Prática abusiva. Vício de informação. Prestação de serviço deficiente.

CONSIDERANDO os fatos relatados na representação oferecida perante o Ministério Público pelo Sr. Michael Lins de Souza, noticiando suposta irregularidade perpetrada pela C&A Modas, concernente a não fornecer o comprovante da recusa dos cartões de débito e crédito. Relata o noticiante que teve suas compras recusadas na loja da reclamada, no dia 16.07.2014, mesmo possuindo saldo e limite disponíveis em sua conta, sendo certo que, ao solicitar o comprovante das referidas recusas, a investigada não teria fornecido ao consumidor;

CONSIDERANDO que os fatos relatados são, em tese, passíveis de investigação e repressão por meio das medidas judiciais e extrajudiciais inseridas no âmbito das atribuições desta Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva, eis que violadores de direitos coletivos;

CONSIDERANDO que é direito do consumidor a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, conforme art. 6º, inciso III do CDC;

CONSIDERANDO ser o Ministério Público *"instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis"*, competindo-lhe *"zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia e promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos"* (artigos 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição da República c/c arts. 81 e 82 do Código de Defesa do Consumidor);

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL**, com base nas referidas peças de informação, para adoção das medidas investigatórias cabíveis, determinando, para tanto, a realização das seguintes diligências:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

4ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva e Defesa do Consumidor e do Contribuinte - Comarca da Capital
Av. Rodrigo Silva, nº 26, 7º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ

- 1) Registro, colacionando-se esta portaria à frente da fl. 02 do presente procedimento, e autuação, sob a seguinte ementa, que deve constar da capa dos autos: *C&A Modas. Suposto não fornecimento do comprovante da recusa de cartões de crédito/débito. Prática abusiva. Vício de informação. Prestação de serviço deficiente.*
- 2) Oficie-se à investigada para que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se acerca da portaria e da reclamação anexas, esclarecendo se procedem as referidas alegações e, em caso positivo, os motivos justificadamente, enviando documentação comprobatória. Instruir ofício com cópia da portaria e da reclamação.
- 3) Oficiem-se à ALERJ, ao PROCON/RJ e Procon Carioca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem acerca da existência de reclamação e/ou procedimento administrativo referente ao fato investigado. Instruir ofício com cópia da portaria e da reclamação.
- 4) A publicação da presente, na forma do artigo 15, parágrafo segundo, da Resolução GPGJ nº 1.769/12, além do encaminhamento de extrato da presente portaria, por meio de arquivo digital, para viabilizar a publicação na imprensa oficial, ao CAO Consumidor, na forma do artigo 16 do mesmo ato normativo.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2018.

RODRIGO TERRA

Promotor de Justiça